



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Construção de Muros em diversas Escolas do Município de Serra do Ramalho/Ba.

**TIPO:** Menor Preço **GLOBAL POR LOTE**

**DATA:** 06 de Julho de 2022.

**CRENCIAMENTO:** 09:00h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00h

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, situada na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei 11.488/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 06 de Julho de 2022 às 09:00 (nove) horas ou, caso não haja expediente nessa data, do primeiro dia útil subsequente, na sua sede à Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, Cep: 47.630-000-Serra do Ramalho – Bahia, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 095 de 13 de Janeiro de 2021 e Decreto nº 197 de 05 de Fevereiro de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas relativos a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Construção de Muros em diversas Escolas do Município de Serra do Ramalho/Ba, conforme descrito nos anexos constante deste Edital.

**1.2.** Integram o presente edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III – Especificações Técnicas e Memoriais(ARQUIVOS GRAVADOS EM SEPARADO);

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Modelo de Declaração que Versa Sobre o Trabalho do Menor;

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Guia de Retirada do Edital

Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita que conhece os Locais das Obras/Serviços



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação requisitada no item 5 deste Edital.

**2.2.** Poderão participar da presente Licitação as empresas cadastradas no Município, assim como, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o segundo (2ª) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**2.3.** Para atenderem as condições exigidas para cadastramento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do Art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**2.4.** As empresas do ramo, portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverão apresentar o referido certificado no envelope de HABILITAÇÃO, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.

**2.5.** Os certificados de Registro Cadastral deverão estar inscritos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e vigentes na data marcada para abertura.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do Anexo IV deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme estabelece a alínea “g” do subitem 4.2.2.1.

**2.6. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, Cep: 47.630-0 e no <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho>, ou telefone (77) 3620-1198, no horário local de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), de segunda a sexta-feira.**

**2.7.** As empresas que retirarem o edital através da internet no site da PREFEITURA deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital (Anexo VII)** que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do Fax (77) 3620-1198 ou e-mail: <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho>. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da PREFEITURA MUNICIPAL para ciência de eventuais alterações e esclarecimentos.

**2.8.** Recomenda-se às licitantes visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**2.9.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

**2.10.** Os custos de visita aos locais das obras/serviços/fornecimentos correrão por exclusiva conta das licitantes.

**2.11.** Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos as licitantes deverão contatar com a **Prefeitura Municipal**, em Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Telefone (77) 3620-1198. Tratar com o setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

**2.12.** Caso visitem os locais onde serão executados os serviços as licitantes deverão apresentar declaração de visita conforme modelo Anexo IX.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** As licitantes interessadas poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento de identidade e procuração pública ou particular, com **firma reconhecida**, que o credencie como participante desta licitação, devidamente aceita pela Comissão de Licitação. Caso seja o representante da licitante sócio ou proprietário da empresa, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas), ou, onde estas não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, isoladamente, em decorrência de tal investidura. Podendo deixar os documentos do certame sob posse do presidente da comissão que realizará a análise dos mesmos.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**4.1.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previsto no preâmbulo, dois envelopes contendo, no primeiro, a documentação comprobatória da sua habilitação e, no segundo, a proposta. Ambos os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, e serem entregues fechados, por cola ou lacre, e deverão conter a indicação do nome da licitante, seu endereço e telefone, o nº do CNPJ, o nº desta Tomada de Preços e a designação "**DOCUMENTAÇÃO**" ou "**PROPOSTA**".

**4.2.** Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os Licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários;

**4.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração Municipal de Serra do Ramalho, no ato da entrega dos envelopes.

**4.4.** Os documentos retirados via Internet terão seus conteúdos verificados pela Comissão de Licitação. Em caso de dúvida, será feita consulta na ocasião dos documentos.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**4.5.** Os documentos apresentados via E-mail serão aceitos, desde que os originais sejam apresentados até o último dia útil anterior a data de recebimento e abertura das propostas, sob pena de serem os mesmos desconsiderados.

**4.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**4.7.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**4.8.** Não serão admitidas na licitação como proponentes empresas ou pessoas físicas reunidas em consórcio.

**4.9.** Após credenciados os licitantes e entrega dos documentos e propostas de preços do certame sob posse do presidente da comissão que realizará a análise dos mesmos e divulgará o resultado das empresas habilitadas e inhabilitadas e irá marcar data para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas, na forma prescrita da Lei Complementar 123/2006 e Lei 11.488/2007.

**5.1.1.** Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

**5.1.2.** A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1.1 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa.

**5.1.2.1.** A não entrega da documentação exigida no item 5.3.1.d) deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.4.** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.1.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.2.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, desde que comprove que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**5.3.** Serão habilitadas a participar desta Licitação as empresas que apresentarem a documentação abaixo:

### **5.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial onde conste o objeto e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, onde conste o objeto, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Certidão expedida pela junta comercial, comprobatória de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, com condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123/06 ou apresentação de documento comprobatório da inscrição do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições SIMPLES – Nacional;
- f) Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

### **5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa;



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 5.3.3. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Inscrição ou Registro da EMPRESA junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante;
- b) Certificado de Registro no CREA, em nome do responsável técnico da empresa, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado da Bahia, deverão receber o visto do CREA/BA.
- c) A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho fornecerá a comprovação de atendimento do disposto nos itens 2.2 a 2.5, conforme estabelecido nas condições de participação deste edital;
- d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e semelhantes com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pertencente ao seu quadro permanente, na data da entrega da proposta da empresa licitante, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviço de característica equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo;
  - d.1) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
    - O empregado;
    - O sócio;
    - O detentor de contrato de prestação de serviço.
  - d.2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
  - d.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- f) Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade(da empresa e dos sócios);
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(da empresa e dos sócios);
- i) Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, até o segundo dia anterior a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado e em situação regular junto ao CREA, visitou e tenha tomado conhecimento de todos os locais e condições para a realização dos serviços objeto desta licitação.

### 5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- c) Prova capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo 10% da soma dos lotes que foram apresentados a proposta de preço, através de contrato social registrado na Junta Comercial no caso de capital, ou balanço patrimonial e demonstração de resultados, caso de patrimônio líquido.
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, ou mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral - SG - Solvência Geral - LC - Liquidez Corrente



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 5.3.5. Documentação relativa à legislação do menor

Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

5.3.6. Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo.

5.3.7. A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme Anexo VIII do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

5.3.8. Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

5.3.9. Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.1. A proposta deverá ser entregue no envelope próprio, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, por meio mecânico, contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso o nº do CNPJ já conste no timbre da empresa, será dispensável o referido carimbo do CNPJ;
- b) Ter todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinada e constar o nome completo do responsável, seu RG e seu CPF;
- c) Constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) As propostas deverão apresentar o **VALOR GLOBAL POR LOTE**, expresso em reais, em algarismo e por extenso, devendo neste preço estar computado todos os encargos e materiais incidentes no custo do serviço, conforme Anexo I.
- e) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes, e abrangem todos os tributos (impostos; taxas; emolumentos; contribuições fiscais e trabalhistas), sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante;
- f) A empresa licitante deverá apresentar anexa a proposta a planilha de preços, onde expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados,



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- conforme descritos no Anexo I. A empresa que não apresentar a planilha será desclassificada.
- g) Constar o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato com o nº. da carteira de identidade e CPF.
  - h) A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital.
  - i) Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.
  - j) A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Abertas, lidas e rubricadas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

**7.2.** As propostas serão julgadas por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo vencedora a proposta da empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da licitação, apurado e apresentado conforme planilha constante do Anexo I deste edital, respeitado o valor máximo orçado pela Prefeitura e demais disposições para a execução do objeto deste edital.

**7.3.** Em caso de empate, respeitando o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, em ato público, mediante convocação de todas as licitantes.

**7.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (artigo 44, Lei Complementar 123/2006 e art. 34, Lei 11.488/2007).

**7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.** Para efeito do disposto no subitem 7.4 deste Edital (artigo 44, Lei Complementar 123/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º, do art. 44, da Lei Complementar 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º, do art. 44, da Lei Complementar 123 retro mencionadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** A condição prevista no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, sejam conflitantes com os termos deste Edital, e seus anexos, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.9.** Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligência ou outro ato necessário a sua comprovação.

**7.10.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

**7.10.1.** São consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento do Município,

**b)** Valor do orçamento básico do Município,

**7.11.** Dos licitantes classificados na forma da alínea “a” do subitem 7.10.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “a” acima e o valor da correspondente proposta.

**7.12.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, ofertas de redução de preço sobre a menor proposta ou mais de uma oferta.

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO

**8.1.** Os serviços serão executados no município de Serra do Ramalho, conforme indicado no Anexo I, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura;

**8.2.** O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato e conclusão prevista até 90 (Noventa) dias, após sua contratação, devendo ser observado os anexos do presente Edital;

**8.3.** A Adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato (Anexo VI), assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e pela Legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei Nº 8.666/93, e alterações.

## 9. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS

**9.1.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

**9.1.1.** Os serviços não constantes da planilha original e que vierem a ser necessários deverão ser especificados e apresentados à PREFEITURA juntamente com as respectivas composições de preços unitários, que serão submetidos à aprovação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Será firmado contrato (Anexo VI) com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições regidas pela Lei já citada.

**10.2.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo máximo de dez dias, a contar da data da notificação.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**10.3.** Caso a licitante deixe de comparecer para a assinatura do contrato no prazo máximo de dez dias a partir de sua convocação, decairá do direito à contratação.

**10.4.** Caso o colocado em primeiro lugar se recuse a assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** Este Edital e seus anexos serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição;

**10.6.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2022, podendo ser prorrogado pelo Município ou a pedido da contratada e aceita pelo contratante, caso haja motivo que justifique a prorrogação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho será correspondente ao da proposta vencedora;

**11.2.** O pagamento será efetuado conforme medição até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, acompanhada da respectiva medição dos serviços realizados, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, de acordo com as exigências contratuais.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**11.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

## 12. DA DOTAÇÃO

**12.1.** A despesa com a execução do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, ESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	1.001	Const. Rest. Ampl. E Equip. da Rede de Educação Básica
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	07.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações

**12.2.** Caso haja prorrogação do objeto desta Licitação de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** O valor dos serviços objeto desta licitação será fixo e irrevogável.

### 14. DA GARANTIA

**14.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, foi dispensado à garantia.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**15.1.** São Obrigações da Contratante:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** São Obrigações da Contratada:

- Disponibilizar no local dos serviços, em tempo hábil, de todas as máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições da habilitação exigidas nesta licitação;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços;
- Arcar com os custos necessários para a prestação de serviço, tais como, manutenção de máquinas e equipamentos, combustíveis, lubrificantes e demais materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do Contrato.

**17.1.1.** O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme subitem 17.1 deste Edital.

**17.1.2.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Município o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

**17.1.3.** A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

**17.1.3.1.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá relevar ou não a multa.

**17.1.4.** Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**17.1.5.** Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

### 18. DA RESCISÃO

**18.1.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos previstos no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### 19. DOS RECURSOS

**19.1.** Caberá recurso nos termos do Capítulo V, Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Os recursos ora tratados, para serem conhecidos, deverão ser apresentados, tempestivamente, no protocolo geral do Município, em duas vias, escritas de igual teor e forma, dirigidos a autoridade competente, com os fatos e fundamentos que baseiam o inconformismo do recorrente.

**19.3.** Não se conhecerá de recursos apresentados por fax, e-mail ou quaisquer outros meios eletroeletrônicos ou magnéticos de armazenamento de informações.

**19.4.** Na hipótese de recursos nas fases de habilitação e de julgamento das propostas, terão os mesmos efeitos suspensivos sobre o certame.

### 20. DO RECEBIMENTO

**20.1.** Os recebimentos dos serviços obedecerão ao estabelecido no Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços Unitários para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 1.637.015,03 (Um milhão seiscentos e trinta e sete mil quinze reais e três centavos).

**21.2.** A Comissão ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.3.** A critério da Administração, a quantidade dos serviços referentes a esta Licitação poderá ser acrescida ou diminuída, obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal no 8.666/93, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo ainda a Licitação ser revogada por interesse público ou anulada por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização às licitantes.

**21.4.** As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.6.** Todas as comunicações, relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax, na sede ou representantes dos licitantes

**21.7.** Cópia do presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal Serra do Ramalho.

**21.8.** Quaisquer esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser obtidos diariamente das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, ou pelo telefone (77) 3620-1198.

**21.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Serra do Ramalho, como sendo o competente para dirimir qualquer questão decorrente da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra do Ramalho - BA, 20 de Junho de 2022.

Gilvan Ferreira Dourado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**

**ANEXO I**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

<h1>PLANILHA</h1>
-------------------

**PLANILHAS E CRONOGRAMAS NO FINAL DO EDITAL**



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PRÊÇOS Nº. 006/2022**

### **ANEXO I I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Plano de Trabalho; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Projetos/Desenhos, Memorial de Cálculo: Planilha Orçamentária; Encargos Sociais; BDI; Cronograma Físico Financeiro; Composições de Preços Unitários.**

**(ARQUIVOS GRAVADOS EM SEPARADO)**

**EM MÍDIA NO FORMATO PDF**

**A SEREM ENTREGUES AOS LICITANTES**



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório  
– Tomada de Preços nº 006/2022, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA**, com CNPJ nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, neste ato representado pela Exma. Sr. ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal, portadora do CPF nº. 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor o Senhor Jean Carlos Ferreira Dourado, portador do RG nº 0956171249 SSP/BA e CPF nº 961.369.015-87, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., situada à ....., inscrita no CNPJ nº ....., daqui por diante denominada s CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º. .... e do CPF nº....., residente e domiciliado(a) à .....em ..... têm entre si ajustado um contrato sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Construção de Muros em diversas Escolas do Município de Serra do Ramalho/Ba, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022.

**Parágrafo Único** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022 e a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da Contratante:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada:

- Disponer no local dos serviços, em tempo hábil, de todas as máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições da habilitação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços;
- e) Arcar com os custos necessários para a prestação de serviço, tais como, manutenção de máquinas e equipamentos, combustíveis, lubrificantes e demais materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no município de Serra do Ramalho, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

**Parágrafo Primeiro** - O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, e conclusão prevista até 31.12.2022, ou em 60 (sessenta) dias, devendo ser observado os anexos do Edital de Tomada de Preços 006/2022.

**Parágrafo Segundo** - Será permitida a subcontratação parcial de serviços, desde que o subcontratado atenda aos requisitos de qualidade exigidos da contratada, e mediante aprovação do Município.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....),

**Parágrafo Primeiro** - Os preços unitários das obras e serviços que vierem a ser necessários e porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 65 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – As obras ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - As obras ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.

**Parágrafo Quarto** – Os preços apontados na cláusula quinta, 60% (sessenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas e 40% (quarenta por cento) será de despesa com serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

A despesa com a execução do objeto do presente Contrato correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	1.001	Const. Rest. Ampl. E Equip. da Rede de Educação Básica
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações

**Parágrafo Único** - Caso haja prorrogação no presente contrato de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medição até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, acompanhada da respectiva medição dos serviços realizados, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, de acordo com as exigências contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor dos serviços objeto deste contrato será fixo e irremovível.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2022 podendo ser prorrogado pelo Município ou a pedido da contratada e aceita pelo contratante, caso haja motivo que justifique a prorrogação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, foi dispensado a garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento por parte da contratada, de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**Parágrafo Segundo** - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

**Parágrafo Quarto** - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá rejeitar ou não a multa.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**Parágrafo Sexto** - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos previstos no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos serviços objeto deste contrato obedecerão ao estabelecido no Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Eleger-se-á o foro deste município, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03(Três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho - Bahia, .....de.....de 2022

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jean Carlos Ferreira Dourado

**CONTRATANTE**



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



---

### CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

*O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### ANEXO VII GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	<b>GUIA DE RETIRADA DE EDITAL</b>	<b>EDITAL N.º 006/2022 (TOMADA DE PREÇOS)</b>
		<b>ELABORADO PELA CPL</b>
<b>Documentos Constitutivos</b>		
EDITAL Nº. 006/2022 Acompanham este Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Planilha Orçamentária; Anexo II – Cronograma Físico Financeiro; Anexo III – Especificações Técnicas e Memorial Descritivo( <u>ARQUIVOS GRAVADOS EM SEPARADO</u> ); Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Anexo V – Modelo de Declaração que Versa Sobre o Trabalho do Menor Anexo VI – Minuta do Contrato Anexo VII – Guia de Retirada do Edital Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita que conhece os Locais das Obras/Serviços		
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Construção de Muro em diversas Escolas do Município de Serra do Ramalho/Ba.		
<b>Dados para correspondência informados pela licitante</b>		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		WhatsApp:
CNPJ:	<b>E-mail:</b>	
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o edital.  Pela licitante:  _____ Assinatura		
DATA: ____/____/____.		



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

**PREFEITURA DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_**

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### ANEXO IX

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 2.12)

A \_\_\_\_\_ Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas os serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OU**

A \_\_\_\_\_ Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO**

LOCALIDADE: Em diversas escolas do Município

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA

DATA-BASE: 02/2022

BDI: 24,45%

SINAPI/BA : 04/2022

ORSE: 04/2022

REV. 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE


**SERRA DO RAMALHO**  
 TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
<b>1.0</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 8.685,88</b>	<b>R\$ 10.809,58</b>
1.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala em solo de 1ª categoria (profundidade: até 1,30 m)	M3	126,12	R\$ 68,87	R\$ 85,71	R\$ 8.685,88	R\$ 10.809,58
<b>2.0</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 131.707,21</b>	<b>R\$ 163.909,63</b>
2.1	SINAPI	96620	Lastro de concreto magro	M3	5,04	R\$ 578,17	R\$ 719,53	R\$ 2.913,98	R\$ 3.626,44
2.2	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	KG	3.985,56	R\$ 13,88	R\$ 17,27	R\$ 55.319,57	R\$ 68.845,21
2.3	SINAPI	92873	Transporte, lançamento, adensamento do concreto em fundação	M3	75,60	R\$ 189,33	R\$ 235,62	R\$ 14.313,35	R\$ 17.812,96
2.4	SINAPI	94963	Concreto estrutural virado em obra, 15 Mpa	M3	75,60	R\$ 414,55	R\$ 515,91	R\$ 31.339,98	R\$ 39.002,61
2.5	SINAPI	96536	Fôrma de madeira serrada para fundação	M2	336,36	R\$ 82,71	R\$ 102,93	R\$ 27.820,34	R\$ 34.622,41
<b>3.0</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>R\$ 615.129,35</b>	<b>R\$ 765.528,48</b>
3.1	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	KG	7.834,44	R\$ 13,88	R\$ 17,27	R\$ 108.742,03	R\$ 135.329,45
3.2	SINAPI	92873	Transporte, lançamento, adensamento do concreto em fundação	M3	82,32	R\$ 189,33	R\$ 235,62	R\$ 15.585,65	R\$ 19.396,34
3.3	SINAPI	94963	Concreto estrutural virado em obra, 15 Mpa	M3	82,32	R\$ 414,55	R\$ 515,91	R\$ 34.125,76	R\$ 42.469,50
3.4	SINAPI	92270	Fôrma de madeira serrada para superestrutura, 3x reutilização	M2	2.218,92	R\$ 205,81	R\$ 256,13	R\$ 456.675,93	R\$ 568.333,19
<b>4.0</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>R\$ 390.469,42</b>	<b>R\$ 485.939,19</b>
4.1	SINAPI	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	M2	4.792,80	R\$ 81,47	R\$ 101,39	R\$ 390.469,42	R\$ 485.939,19
<b>5.0</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					<b>R\$ 78.052,61</b>	<b>R\$ 97.136,47</b>
5.1	ORSE	3317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	467,28	R\$ 29,80	R\$ 37,09	R\$ 13.924,94	R\$ 17.329,59
5.2	SINAPI	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	M2	9.585,60	R\$ 6,69	R\$ 8,33	R\$ 64.127,66	R\$ 79.806,88
<b>6.0</b>			<b>ESQUADRIAS DE FERRO</b>					<b>R\$ 85.065,72</b>	<b>R\$ 105.864,29</b>
6.1	ORSE	10891	Portão de abrir, 2 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", com barra quadrada de 3/4" na vertical e esticador redondo de 3/4", inclusive fechadura e dobradiças	M2	100,80	R\$ 457,27	R\$ 569,07	R\$ 46.092,82	R\$ 57.362,51
6.2	ORSE	3958	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento de 10 cm e duas barras chatas de 1" x 1/4, na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	M2	236,40	R\$ 164,86	R\$ 205,17	R\$ 38.972,90	R\$ 48.501,78
<b>6.0</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 6.289,59</b>	<b>R\$ 7.827,39</b>
6.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	467,28	R\$ 13,46	R\$ 16,75	R\$ 6.289,59	R\$ 7.827,39

**OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO**  
LOCALIDADE: Em diversas escolas do Município  
MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA  
DATA-BASE: 02/2022

BDI: 24,45%  
SINAPI/BA : 04/2022  
ORSE: 04/2022

REV. 00



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
TOTAL GERAL								R\$ 1.230.334,06	R\$ 1.637.015,03
								VALOR/M2	R\$ 341,56

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,66%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		10.809,58	10.809,58	10.809,58	0,00	0,00	0,00
2.0	INFRA ESTRUTURA	10,00%	100,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
		163.909,63	163.909,63	81.954,81	81.954,81	0,00	0,00
3.0	SUPERESTRUTURA	46,76%	100,00%		50,00%	50,00%	0,00%
		765.528,48	765.528,48	0,00	382.764,24	382.764,24	0,00
4.0	PAREDES E PAINÉIS	29,68%	100,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
		485.939,19	485.939,19	242.969,59	242.969,59	0,00	0,00
5.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	100,00%	100,00%		50,00%	50,00%	0,00%
		97.136,47	97.136,47	0,00	48.568,24	48.568,24	0,00
7.0	ESQUADRIA DE FERRO	6,47%	100,00%	0,00%		50,00%	50,00%
		105.864,29	105.864,29	0,00	0,00	52.932,15	52.932,15
8.0	PINTURA	0,48%	100,00%	0,00%	0,00%		100,00%
		7.827,39	7.827,39	0,00	0,00	0,00	7.827,39
<b>TOTAL</b>		100,00%	100,00%	20,51%	46,20%	30,87%	3,71%
		1.637.015,03	1.637.015,03	335.733,99	756.256,88	484.264,62	60.759,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SETOR DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) MÃO-DE-OBRA COM  
DESONERAÇÃO

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado	
A - Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	
B - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	
C - Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	
D - Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	
<b>LUCRO</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>	<b>Adotado</b>	
E - Lucro Operacional	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%	
<b>TRIBUTOS</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>	<b>Adotado</b>	
F - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	
G - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
H - ISSQN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RENDA BRUTA	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	
<b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>	<b>Total</b>	<b>28,82</b>	<b>32,78</b>	<b>37,09</b>	<b>24,45</b>

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

<sup>1</sup> O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

<sup>2</sup> Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

<sup>3</sup> O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO  
 LOCALIDADE: Em diversas escolas do Município  
 MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA  
 DATA-BASE: 02/2022



## Memória de Cálculo

### 1.0 MOVIMENTO DE TERRA

1.1 Escavação manual de vala em solo de 1ª categoria  
 (profundidade: até 2 m)

1.1.1	Sapatas	70,00	X	0,30	X	0,20	X	1,00	=	4,20
1.1.2	Viga Baldrame	210,21	X	0,15	X	0,20			=	6,31

### 2.0 INFRAESTRUTURA

2.1 Lastro de concreto magro

$$70,00 \times 0,30 \times 0,20 \times 0,10 = 0,42$$

2.2 Armação Aço CA-50

2.2.1 Armação Aço CA-50 8mm - para viga baldrame

$$210,21 \times 4,00 \times 0,395 = 332,13$$

2.3 Transporte, lançamento, adensamento do concreto em fundação

$$4,20 + 2,10 = 6,30$$

2.4 Concreto estrutural virado em obra, 15 Mpa

2.4.1 Sapatas

$$70,00 \times 0,30 \times 0,20 \times 1,00 = 4,20$$

2.4.2 Viga Baldrame

$$210,21 \times 0,15 \times 0,20 / 3,00 = 2,10$$

2.5 Fôrma de madeira para fundação

2.5.2 Viga Baldrame

$$210,21 \times 0,20 \times 2,00 / 3,00 = 28,03$$

### 3.0 SUPERESTRUTURA

3.1 Armação Aço CA-50 P/1,0m3 De Concreto

3.1.1 Armação Aço CA-50 8mm - para pilares

$$70,00 \times 2,90 \times 4,00 \times 0,395 = 320,74$$

3.1.2 Armação Aço CA-50 8mm - para vigas

$$210,21 \times 4,00 \times 0,395 \times 1,00 = 332,13$$

3.2 Transporte, lançamento, adensamento do concreto em pilares, vigas

$$2,66 + 4,20 = 6,86$$

3.3 Concreto estrutural virado em obra, 15 Mpa

3.3.1 Pilares

$$70,00 \times 0,10 \times 0,20 \times 1,90 = 2,66$$

3.3.2 Vigas

$$210,21 \times 0,10 \times 0,20 = 4,20$$

3.4 Fôrma de madeira serrada para superestrutura, 3x reutilização

3.4.1 Pilares

$$70,00 \times (0,20 + 0,40) \times 1,90 = 79,80$$

3.4.2 Vigas

$$210,21 \times (0,10 + 0,40) = 105,11$$

### 4.0 PAREDES E PAINÉIS

4.1 Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x 19 x19 cm com argamassa traço 1:4

$$210,21 \times 1,90 = 399,40$$

### 5.0 REVESTIMENTO DE PAREDES

5.1 Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)

$$17,70 \times 1,10 \times 2,00 = 38,94$$

5.2 Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af\_06/2014

$$399,40 \times 2,00 = 798,80$$

### 6.0 PINTURA

6.1 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af\_06/2014

$$30,00 \times 2,10 = 63,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA  
ENGENHARIA DE CUSTOS

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CP01	Lavatório de plástico, c/ sifão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plástica	und			140,64
Encargos	Lavatório de plástico, c/ sifão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plástica				
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
<b>Material</b>					
6141/SINAPI	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30 cm	un	1,000	3,20	3,20
6153/SINAPI	Valvula em plastico branco para tanque ou lavatorio 1 ", sem unho e sem ladrao	un	1,000	2,56	2,56
6145/SINAPI	Sifao plastico tipo copo para pia americana 1.1/2 x 1.1/2 "	un	1,000	12,74	12,74
COMP01	Lavatório Plástico 4,8 Litros, Astra Lv0sc Br1 ou similar	un	1,000	44,18	44,18
982/ORSE	Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref: sp-7 ou similar)	cj	1,000	4,47	4,47
2261/ORSE	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar	un	1,000	7,11	7,11
<b>Sub-total do material</b>					<b>74,26</b>
<b>Mão de obra</b>					
88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico com encargos complementares	H	1,750	22,05	38,59
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	H	1,750	15,88	27,79
<b>Sub-total da mão de obra com encargos sociais</b>					<b>66,38</b>
CP02	Recolocação de forros em regua de pvc e perfis	m2			19,10
Encargos	Recolocação de forros em regua de pvc e perfis, considerando reaproveitamento do material				
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
<b>Mão de obra</b>					
88277/SINAPI	Montador com encargos complementares	H	0,400	31,88	12,75
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	H	0,400	15,88	6,35
<b>Sub-total da mão de obra com encargos sociais</b>					<b>19,10</b>